



RESOLUÇÃO Nº 07/2017/CDP

Florianópolis, 25 de abril de 2017.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a reunião do CDP de 25 de abril de 2017;

Considerando o Ofício-Circular nº 4/2017/GAB/SAA/SAA-MEC de 11/04/2017;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 11/2016/CDP, de 18 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

(...)

II - no caso de Ensino Médio: certificado (frente e verso);

III - no caso de Curso Técnico: diploma (frente e verso);

IV - no caso de Graduação (bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia): diploma (frente e verso);

V - no caso de Especialização: histórico escolar (caso não conste no verso do certificado) e certificado (frente e verso);

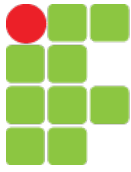
VI - no caso de Mestrado e Doutorado: diploma (frente e verso). É necessário, ainda, documento que comprove a recomendação do curso pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível no *site* da CAPES;

(...)

§ 6º Revogado

Art. 2º Revogado

Art. 4º Revogado. “



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA
Presidente do CDP em exercício